



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 18.693/2023  
Dispensa nº 36/2024  
Contrato nº 17/2024**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-ESPECIALIZADOS COM VISTAS À REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO E A FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ sob nº 37.115.409/0001-63, situado na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, Jardim Veraneio (Parque dos Poderes), em Campo Grande - MS, neste ato representado pelo Secretário Administrativo GERSON MARTINS DE OLIVEIRA, portador do RG nº 611.634 SSP/MS e do CPF nº 600.496.421-20, conforme subdelegação de competência constante da Portaria TRT/DG nº 202/2023 Portaria TRT/DG nº 202/2023, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a **FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS**, inscrita no CNPJ sob nº 33.641.663/0001-44, com situado na Praia de Botafogo nº 190, Bairro de Botafogo, no Rio de Janeiro – RJ, CEP 22.253-900, telefone (21) 3799-5459, e-mail: demanda.conhecimento@fgv.br, neste ato representada por CARLOS IVAN SIMONSEN LEAL, portador da carteira de identidade profissional nº 47221/D CREA-RJ e CPF nº 441.982.057-87, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 18.693/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Dispensa nº 36/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente contrato consiste na contratação de instituição para prestação de serviços técnico-especializados com vistas à realização de concurso público para provimento e formação de cadastro de reserva, de cargos efetivos do Quadro Permanente de Servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região (TRT 24), conforme as especificações e condições neste instrumento, no Termo de Referência (TR) e seus anexos.
- 1.2. A organização e realização do Concurso Público compreenderá a elaboração, impressão, aplicação e correção de provas objetivas, discursivas e aplicação da prova prática de aptidão física para o cargo de Técnico Judiciário - Área Administrativa - Especialidade Agente da Polícia Judicial, bem como os procedimentos para realização das entrevistas dos



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 18.693/2023**

**Dispensa nº 36/2024**

**Contrato nº 17/2024**

candidatos autodeclarados negros pela Comissão de Heteroidentificação, dos candidatos aprovados e habilitados, antes da homologação do resultado final do concurso, que ficará sob a responsabilidade da CONTRATADA. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela atuação dos membros da Comissão de Heteroidentificação, além de ofertar curso de formação, *on line*, para capacitação aos membros da Comissão do Concurso do TRT 24, Comissão de Heteroidentificação e Comissão Recursal.

- 1.3. O Cronograma de Atividades, que deverá ser elaborado pela CONTRATADA e aprovado pelo CONTRATANTE, será formalizado mediante Termo Aditivo ao contrato, e apresentará o Resultado Final do concurso dentro do prazo máximo estabelecido, conforme item 6.2 do Termo de Referência.
- 1.4. Vinculam-se e fazem parte desta contratação, independentemente de transcrição, os seguintes documentos a ela relacionados:
  - 1.4.1. Termo de referência;
  - 1.4.2. Proposta da contratada;
  - 1.4.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.5. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e aplicável, bem como nas cláusulas deste contrato e dos documentos acima referidos.

## **CLÁUSULA 2ª – DO REGIME DE EXECUÇÃO, DA VIGÊNCIA E DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. Este contrato observará o regime de execução indireta e sua vigência será da data de assinatura do contrato até a data de entrega dos resultados finais do concurso, prevista para 16 de maio de 2025, podendo ser prorrogada automaticamente, mediante apostilamento, nos termos do art. 111, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. Caso a não conclusão do objeto decorra de culpa exclusiva da Instituição CONTRATADA, esta será constituída em mora e estará sujeita à aplicação das sanções administrativas cabíveis.
- 2.3. Considera-se data da assinatura do contrato aquela constante do instrumento ou a da aposição da última assinatura eletrônica, se mais recente.
- 2.4. Durante a vigência da contratação será permitida a fusão, a cisão, a incorporação, a alteração da razão social, desde que sejam mantidas as condições estabelecidas na contratação original, sem prejuízo às responsabilidades contratuais e legais decorrentes da sua execução, devendo a CONTRATADA encaminhar cópia autenticada do registro da alteração no respectivo órgão, observadas as condições a seguir:
  - 2.4.1. no caso de alteração que possa repercutir na execução da contratação, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, cópia autenticada do referido instrumento no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar do competente registro, sob pena de



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 18.693/2023**

**Dispensa nº 36/2024**

**Contrato nº 17/2024**

aplicação das sanções legais cabíveis previstas neste instrumento para os casos de inexecução parcial;

2.4.2. no caso de fusão, cisão e incorporação, comprovar as mesmas qualificações exigidas para fins de habilitação, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do registro das alterações, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades decorrentes da inexecução total.

2.5. Em atenção aos artigos 2º, inc. VI, e 3º da Resolução CNJ nº 7/2005, com redação dada pelas Resoluções CNJ nº 9/2005 e 229/2016, é vedada a contratação, manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato, inclusive de prestação de serviços, com instituição que tenha ou venha ter em seu quadro societário, ou ainda que tenha ou venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE, bem como daqueles servidores vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da dispensa da licitação.

2.6. É vedada, também, a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com instituição que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos artigos 1º e 2º da Resolução CNJ nº 156/2012.

### **CLÁUSULA 3ª – DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DESTA CONTRATAÇÃO**

3.1. São partes integrantes deste contrato e constam do respectivo Termo de Referência (TR), em anexo, as condições específicas desta contratação referentes a:

3.1.1. Critérios de sustentabilidade (item 5 do TR);

3.1.2. Cargos (item 7 do TR);

3.1.3. Estimativa de inscritos (item 8 do TR);

3.1.4. Cotas (item 9 do TR);

3.1.5. Provas (item 10 do TR);

3.1.6. Locais de execução dos serviços (item 11 do TR);

3.1.7. Valor das taxas de inscrição (item 12 do TR);

3.1.8. Cronograma estimado (item 13 do TR);

3.1.9. Descrição da solução (item 14 do TR);

3.1.10. Garantia (item 15 do TR);

3.1.11. Obrigações do CONTRATANTE (item 16 do TR);

3.1.12. Obrigações da CONTRATADA (item 17 do TR);

3.1.13. Critérios de recebimento do objeto (item 18 do TR);

3.1.14. Medição e forma de pagamento (item 21 do TR);



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 18.693/2023**

**Dispensa nº 36/2024**

**Contrato nº 17/2024**

- 3.1.15. Atualização financeira (item 22 do TR);
- 3.1.16. Reequilíbrio econômico-financeiro (item 23 do TR);
- 3.1.17. Reajuste (item 24 do TR);
- 3.1.18. Gestão e fiscalização (item 25 do TR);
- 3.1.19. Penalidades (item 26 do TR);
- 3.1.20. Defesas e recursos (item 27 do TR);
- 3.1.21. Aumentos e reduções (item 28 do TR).

**CLÁUSULA 4ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

PTRES: 168295

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.48

Nota de empenho: 2024NE426

**CLÁUSULA 5ª – DO VALOR**

5.1. O valor total estimado da presente contratação é de R\$ 2.210.000,00 (dois milhões, duzentos e dez mil reais).

**CLÁUSULA 6ª – DA CONTAGEM DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

- 6.1. A contagem do prazo de vigência do contrato dar-se-á na forma do inciso II do artigo 183 da Lei nº 14.133/2021, ou seja, os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data.
- 6.2. Considera-se prorrogado o prazo de vigência até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

**CLÁUSULA 7ª – DA CONTAGEM DOS DEMAIS PRAZOS DO CONTRATO**

- 7.1. Excetuando-se a contagem do prazo de vigência de que trata a cláusula anterior e daqueles com data expressamente indicada, para os demais prazos estabelecidos nesta contratação a contagem excluirá o dia do início e incluirá o dia do vencimento.
- 7.2. Só se iniciam e vencem os prazos processuais em dia de efetivo expediente no CONTRATANTE.
- 7.3. Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 7.4. Os prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente no CONTRATANTE.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 18.693/2023**

**Dispensa nº 36/2024**

**Contrato nº 17/2024**

7.5. Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data e, se no mês do vencimento não houver o dia equivalente àquele do início do prazo, considera-se como termo o último dia do mês.

7.6. Os prazos fixados por hora contar-se-ão de minuto a minuto.

#### **CLÁUSULA 8ª – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, podendo a rescisão ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, na forma da lei.

#### **CLÁUSULA 9ª – DA PUBLICAÇÃO**

9.1. Para fins de publicidade e eficácia desta contratação, o CONTRATANTE providenciará a divulgação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

#### **CLÁUSULA 10 – DO FORO**

10.1. Fica eleito o foro de Campo Grande - MS, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente contrato que não puderem ser resolvidas pela via administrativa.

#### **CLÁUSULA 11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

11.2. A participação nesta Contratação Pública implica o conhecimento integral dos termos e condições nela inseridos, por parte dos proponentes, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

11.3. As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste instrumento e no Termo de Referência.

11.4. As partes envolvidas se comprometem a observar as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados em razão desta avença, em especial quanto à finalidade, boa-fé e interesse público na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe a presente contratação.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 18.693/2023**

**Dispensa nº 36/2024**

**Contrato nº 17/2024**

E, por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Campo Grande - MS, 28 de outubro de 2024.

(documento assinado digitalmente)  
GERSON MARTINS DE OLIVEIRA  
**CONTRATANTE**

(documento assinado digitalmente)  
CARLOS IVAN SIMONSEN LEAL  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS

(documento assinado digitalmente)  
FRANCISCO DAS CHAGAS BRANDÃO DA  
COSTA  
Secretário de Gestão de Pessoas

(documento assinado digitalmente)  
BONIFÁCIO TSUNETAME HIGA JUNIOR  
Analista Judiciário

**ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**

**(Termo de Referência)**